LEI nº 4.757, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM ANEXOS DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Ficam alterados os anexos da Lei n° 4.710/2014, de 20 de novembro de 2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marechal Cândido Rondon para o exercício de 2015, e dá outras providências, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"31903400000000 – Outras Despesas de pessoal decorrente de contratação de terceiros".....

LEIA-SE:
"33903400000000 – Outras Despesas de pessoal decorrente de contratação de terceiros".....

Art. 2° - Fica autorizada a alteração em todos os anexos onde ocorrer o elemento de despesa descrito no Artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário atinentes ao elemento de despesa em questão.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda